
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.612, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 45.900.853,09 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 45.900.853,09 (Quarenta e cinco milhões novecentos mil e oitocentos e cinquenta e três reais e nove centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	335041	160.000,00
141012060815282233 - SEDAP	02500000001	335041	100.000,00
161011242215112190 - SEDUC	01500000002	335043	100.000,00
291012678214867429 - SEINFRA	01500000001	449092	10.000.000,00
301010309115302333 - Defensoria Pública	01700000006	319004	114.025,02
301010309115302333 - Defensoria Pública	01700000006	339039	48.000,00
301010309115302336 - Defensoria Pública	01700000006	339036	6.581,50
301010309115302336 - Defensoria Pública	01700000006	339046	48.000,00
301010309115302336 - Defensoria Pública	01700000006	339047	31.557,44
301010309115302336 - Defensoria Pública	01700000006	339049	920,00
391011412212978338 - SEIRDH	01500000001	339140	78.522,00
431051133315048948 - FET/PA	01500000001	335041	100.000,00
562012154115272217 - ITERPA	01500000001	339014	250.000,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	339039	150.000,00
751012012815282280 - SEAF	01500000001	335041	350.000,00
751012060815282279 - SEAF	01500000001	445042	100.000,00
871010824515058859 - FEAS	01500000001	334181	100.000,00
901011012212978339 - FES	01500100203	319004	1.000.000,00
901011012212978339 - FES	01500100203	319011	2.000.000,00

901011012212978339 - FES	01500100203	319016	1.000.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	666.000,00
901011030215078288 - FES	01500100203	339039	1.270.047,13
901011030215078288 - FES	01600000049	339030	5.730.000,00
901011030215078288 - FES	01600000049	339037	1.380.000,00
901011030215078288 - FES	01600000049	339039	19.260.000,00
901011030315072326 - FES	01600000049	339030	1.400.000,00
901011030515072328 - FES	01600000049	339014	42.000,00
901011030515072328 - FES	01600000049	339039	15.000,00
901011030515078882 - FES	01600000049	339039	400.200,00
TOTAL			45.900.853,09

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
271011812212978338 - SEMAS	01700000006	449052	249.083,96
291012645115087722 - SEINFRA	01500000001	449051	10.000.000,00
672011648214897643 - COHAB	01500000001	339092	78.522,00
852010618315108268 - CPC	01500000001	449052	960.000,00
901011012212978338 - FES	01500100203	339033	1.270.047,13
901011012212978339 - FES	01600000049	339008	23.847.950,22
901011012815078924 - FES	01600000049	339030	416.000,00
901011012815078924 - FES	01600000049	339036	110.000,00
901011012815078924 - FES	01600000049	339039	200.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	666.000,00
901011030115078874 - FES	01600000049	339030	200.000,00
901011030115078874 - FES	01600000049	339039	220.000,00
901011030115078874 - FES	02500100203	334141	100.000,00
901011030215078288 - FES	01600000049	335043	1.500.000,00
901011030215078309 - FES	01600000049	339039	414.000,00
901011030415072332 - FES	01600000049	339030	610.000,00
901011030515078302 - FES	01600000049	339040	691.626,00
901011030515078882 - FES	01600000049	339030	17.623,78
901012884600009023 - FES	01500100203	319196	4.000.000,00
911010412212978338 - SEPLAD	01500000001	449052	350.000,00
TOTAL			45.900.853,09

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 DE AGOSTO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado De Planejamento E Administração

DOE Nº 36.748, DE 28/08/2026.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**